

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3938/2025

1. OBJETO:

Aquisição de materiais de limpeza pós-obra para calçadas e áreas internas da UPA.

2. JUSTIFICATIVA (campo observação do sistema)

A presente demanda tem por finalidade a aquisição de materiais de limpeza específicos para a higienização pós-obra das calçadas e áreas internas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Vacaria, compreendendo limpador pós-obra, limpa pedras e fibras de limpeza.

Após a conclusão dos serviços de manutenção e melhorias estruturais na UPA, faz-se necessária a remoção de resíduos característicos de obras, como poeira de cimento, respingos de argamassa, manchas em pisos e sujidades impregnadas, garantindo condições adequadas de uso, segurança e higiene para pacientes, acompanhantes e servidores. A utilização de produtos e acessórios adequados é essencial para assegurar a eficiência da limpeza sem causar danos às superfícies, contribuindo para a preservação do patrimônio público.

Foram realizadas consultas aos editais e registros de preços internos da Prefeitura, bem como ao banco de preços do CONDESUS. Constatou-se que apenas o item "suporte plástico para fibras" encontra-se contemplado; os demais itens, pela especificidade e aplicação técnica, não foram localizados nas bases consultadas.

A aquisição se justifica ainda pelo caráter emergencial da demanda: a UPA é unidade essencial de atendimento de urgência e emergência, devendo estar plenamente operacional, limpa e segura, evitando riscos sanitários e desconforto aos usuários. A pronta execução da limpeza pós-obra é fundamental para a retomada integral dos atendimentos com qualidade e segurança, atendendo às diretrizes de saúde pública e de prevenção de riscos ambientais.

3.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

Natureza 339030220000	da	despesa:	MATERIAL HIGIENIZAÇ		LIMPEZA	E	PRODUTOS	DE
Fonte de Recurso: 1500			Recursos não Vinculados de Impostos					
Unidade Gestora	a:		PREFEITUR/	A MUNI	CIPAL			

Despesa: 1773



4.TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Qtde	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	Limpador ácido para pedras, embalagem com 5 litros. Produto concentrado à base de ácido, indicado para a remoção de sujeiras pesadas, incrustações, limo, ferrugem leve, eflorescências e resíduos de obras em superfícies como pedras naturais, granito bruto, concreto, pisos rústicos e cerâmicos externos. Uso exclusivo profissional, com ação desincrustante potente. Deve ter rápida ação, fácil enxágue e não pode conter ácidos agressivos ao ponto de danificar as superfícies quando utilizado.	3,00	Un		
2	Limpador pós-obra concentrado, embalagem com 5 litros. Produto formulado para remoção de resíduos de cimento, rejunte, argamassa, gesso, ferrugem leve e sujeiras incrustadas provenientes de obras e reformas. Indicado para limpeza pesada de pisos cerâmicos, pedras, azulejos e superfícies laváveis. Deve possuir ação desincrustante sem agredir revestimentos, com baixo odor e fácil enxágue. Uso profissional	8,00	Un		
3	Fibra de limpeza tipo verde, de alta abrasividade, compatível com suporte tipo limpa tudo , também conhecido como	4,00	Un		



suporte para fibras ou suporte
Minilok. Indicada para limpeza
pesada em pisos,
especialmente em áreas pós-
obra, resistente, reutilizável,
formato retangular
(aproximadamente 11 cm x 25
cm) não desfia, de uso
profissional.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO

5.1. O prazo de execução será de: Imediato;

- 5.2. O local de entrega será: R. Borges de Medeiros-1800, Sec. Mun. de Saude
- **5.3.** Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 5.1.
- **5.4.** Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual ou nota de empenho.
- **5.5.** Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.
- **5.6.** Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.
- **5.7.** O não encaminhamento, por parte do licitante vencedor, das certidões negativas exigidas no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação oficial, poderá acarretar, a critério da Unidade Gestora, sua desclassificação, com a consequente convocação do segundo colocado, respeitada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no processo.
- **5.8.** Fica estabelecido que todos os custos relacionados ao transporte, frete, carga, descarga e demais encargos necessários para a entrega dos materiais no endereço especificado no item 5.2 serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não cabendo à Prefeitura Municipal ou à Secretaria Municipal de Saúde qualquer ônus adicional por esse serviço. A entrega deverá ocorrer no local designado, independentemente da quantidade ou natureza dos itens, dentro do prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

_			
Br	una	ιNι	ova

7. DO PAGAMENTO

- **7.1.** Em até 30 dias, após cada entrega definitiva do objeto.
- **7.2.** O pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.1, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 7.3. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de



Empenho.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

() menor preço por item

) menor preço por lote	
X) menor preço global	

8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de:

09. – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

- **a)** CONTRATO SOCIAL E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social CNAE compatível com a compra/serviço)
- **b)** a regularidade perante a Fazenda federal;
- c) a regularidade perante a Fazenda estadual;
- d) a regularidade perante a Fazenda municipal;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

SE FOR SERVIÇO ESPECIALIZADO QUE NECESSITE DE PROFISSIONAL QUE TENHA CONSELHO:

VI - CREA/CAU/CRM/CRO ETC.

10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **10.1.** São obrigações da CONTRATADA:
- **a)** Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das



guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

- **e)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- **f)** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- **g)** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços ou do fornecimento;
- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou fornecimento contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista neste termo de referência e em contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **11.1.** São obrigações da CONTRATANTE:
- **a)** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- **c)** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso:
- **d)** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **12.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- **12.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **12.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Responsável pela Elaboração